

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E PATOLOGIA**

**EDITAL DFP/CCS N° 01/2022
CONSULTA PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DFP/CCS PERÍODO 2022/2024**

A Comissão Eleitoral nomeada através da portaria N° 07/2022 - CCS - DFP de 22 de junho de 2022 torna público o edital destinado a consulta eleitoral para indicação da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Fisiologia e Patologia para o período de 2022-2024, em conformidade com as normas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A indicação para nomeação de chefe e vice chefe do Departamento de Fisiologia e Patologia será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Departamento, nos termos destas normas.
- 1.2. A consulta eleitoral será realizada, via SIGELEIÇÕES (<https://sigeleicao.ufpb.br/>), no dia **29 de agosto de 2022**.
- 1.3. O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:
 - I. Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB;
 - II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Ciências da Saúde e que prestam serviço no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB;
 - III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1. A coordenação do processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo um Docente, o qual presidirá a Comissão Eleitoral, um servidor Técnico-Administrativo, um Discente e respectivos suplentes os quais foram nomeados pela portaria N° 07/2022 - CCS - DFP de 22 de junho de 2022.
- 2.2. À Comissão Eleitoral compete:
 - a. Organizar a eleição;
 - b. Divulgar a data, horário e local da consulta;
 - c. Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
 - d. Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no Departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;

- e. Solicitar à CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- f. Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- g. Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação pelo Colegiado Departamental;
- h. Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	03/08/2022
Pedidos de impugnação do edital	04/08/2022 até 05/08/2022
Período de inscrições das chapas	08/08/2022 até 12/08/2022
Divulgação preliminar das chapas inscritas	15/08/2022
Pedidos de recurso das inscrições de chapas	16/08/2022 até 17/08/2022
Divulgação final das chapas inscritas	18/08/2022
Consulta eleitoral	29/08/2022
Divulgação do resultado	29/08/2022 até 30/08/2022

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CHAPAS

- 4.1. Poderão candidatar-se à indicação para Chefe e Vice-Chefe do departamento, os docentes nele lotados cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.
- 4.2. A inscrição dos candidatos será feita no período de **08/08/2022 a 12/08/2022**.
- 4.3. As chapas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Requerimento de inscrição e declaração de aceitação das normas do edital (ANEXO - Requerimento de inscrição de chapa e declaração de aceitação das normas do edital);
 - b. Proposta de trabalho;
 - c. Comprovantes de lotação dos candidatos;
 - d. Comprovante de regime de trabalho dos candidatos;
 - e. Imagem de rosto do candidato a chefe do departamento e imagem de rosto do seu vice, devidamente identificadas em arquivo PNG com aproximadamente 190 x 260 pixels.
- 4.4. Somente serão aceitas candidaturas de chapas com indicação dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe.

- 4.5. Os documentos deverão ser encaminhados através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), direcionado ao Departamento de Fisiologia e Patologia (11.01.16.08), aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.6. Caberá à Comissão Eleitoral deferir ou indeferir os pedidos de inscrição de acordo com o cronograma e normas do edital.
- 4.7. Os resultados dos pedidos de inscrição serão divulgados na página virtual do Departamento de Fisiologia e Patologia/CCS (<http://www.ccs.ufpb.br/dfp>).
- 4.8. Caberá impugnação de candidaturas em até dois (02) dias após a divulgação das homologações de inscrição das chapas.
- 4.9. É vedada a inscrição de chapas por procuração.
- 4.10. O resultado final das inscrições de chapas deferidas e indeferidas será divulgado na página virtual do Departamento de Fisiologia e Patologia/CCS (<http://www.ccs.ufpb.br/dfp>).

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos
- 5.2. As divulgações das candidaturas poderão ser disponibilizadas na internet nas seguintes páginas: www.ccs.ufpb.br e www.ccs.ufpb.br/dfp.
- 5.3. Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.
- 5.4. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

- 6.1. A consulta ocorrerá no dia **29 de agosto de 2022, das 08 às 18 horas**, virtualmente, pelo sistema SIGELEICAO (<https://sigeleicao.ufpb.br/>). A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado até o dia **30 de agosto de 2022**.
- 6.2. A votação e totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.
- 6.3. A manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:
 - a. Segmento Docente: 70%
 - b. Segmento Técnico-Administrativo: 15%
 - c. Segmento Discente: 15%
- 6.4. A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:
 $T = (Nº\ de\ votos\ de\ Discentes/Ke) \times 0,15 + (Nº\ de\ votos\ de\ Técnico-Administrativo/Kf) \times 0,15 + (Nº\ de\ votos\ de\ Docentes/Kp) \times 0,7.$

Onde:

Ke = universo de Discentes eleitores votantes/universo de Docentes eleitores votantes

Kf = universo de Técnico-Administrativo eleitores votantes/universo de Docentes votantes

Kp = um (01).

- 6.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos, em qualquer circunstância.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.
- 7.2. O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.
- 7.3. Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.
- 7.4. Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica do Departamento e do Centro (www.ccs.ufpb.br e www.ccs.ufpb.br/dfp).

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Será proclamada vencedora:
 - a. No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
 - b. No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver maioria absoluta de votos.
- 8.2. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado na ata descrita no item 7.3 ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao conselho de centro de Ciências da Saúde, no prazo de 03 (três dias úteis).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.
- 9.2. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

9.3. Os casos omissos na presente norma serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

João Pessoa-PB, 03 de agosto de 2022.

Vinícius Pietta Perez
(Membro Docente Titular - Presidente da Comissão)

Laryssa Kalliane de Carvalho Caldas (Membro Técnico-Administrativo Titular)

Livia Emanuele Paulino Lucena Lira
(Membro Discente Titular)

ANEXO - REQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

Os docentes abaixo identificados vem respeitosamente requerer inscrição da chapa (NOME DA CHAPA) para concorrer à consulta pública para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Fisiologia e Patologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba para o período 2022-20224.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital DFP/CCS No 01/2022, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.

Candidato(a) a Chefe

Nome:

SIAPE:

CPF:

Link para currículo Lattes:

Candidato(a) a Vice-Chefe

Nome:

SIAPE:

CPF:

Link para currículo Lattes:

Assinatura do Candidato(a) a Chefe

Assinatura do Candidato(a) a Vice-Chefe